



**28 de Abril de 2011**

**Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho – Portugal**

**Dia Internacional da Segurança e Saúde no Trabalho – OIT**

**Dia Internacional em Memória dos Trabalhadores Vítimas de**

**Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais – CSI-ETUC**

O movimento sindical internacional comemora neste dia, pelo 16º ano consecutivo, o Dia Internacional da Segurança e Saúde no Trabalho. A efeméride tem como objectivo homenagear as vítimas de acidentes de trabalho e de doenças profissionais e encontra-se associada ao **Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho** promovido em todo o Mundo pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), como forma de homenagear as vítimas de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Este ano a campanha está centrada na **implementação de Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional – SGSSO** como *“ferramenta para a melhoria contínua na prevenção de incidentes e acidentes de trabalho”*, com base no ciclo PDCA: PLAN, DO, CHECK, ACT (Planear, Executar, Verificar e Actuar).

Este dia foi originalmente promovido pelo movimento sindical canadiano em 1991, tendo sido imediatamente acolhido pela AFL-CIO e pela CISL-Confederação Internacional de Sindicatos Livres, actualmente CSI, tendo em 1996 ocorrido nas Nações Unidas a primeira Comemoração de cariz internacional, onde foi aceso um memorial para recordar todos os trabalhadores e trabalhadoras que perderam a vida enquanto trabalhavam ou contraíram doenças profissionais. Com esta primeira Jornada de Luto, estava consagrado o **Dia Internacional de Luto pelas Vítimas de**

**Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais.** A OIT reconheceu e participou nas comemorações em 2001 e 2002, tendo procedido à sua efectiva oficialização em 2003.

Graças ao movimento sindical internacional, o Dia 28 de Abril converteu-se no maior evento internacional sobre segurança e saúde no trabalho e actualmente é celebrado oficialmente em inúmeros países, por iniciativa de diversas organizações sindicais.

Em Portugal, a UGT foi a principal mentora para que este dia fosse também assinalado oficialmente em Portugal. Assim, em 2001 a Assembleia da República, através da sua Resolução n.º 44/2001, determinou que o dia 28 de Abril fosse oficialmente consagrado como “**Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho**”.

A UGT em consonância com todos os parceiros da CSI (Confederação Sindical Internacional) e todos aqueles que se associam a esta efeméride não quer deixar de salientar que esta jornada representa um momento de reflexão ímpar no mundo do trabalho e na sociedade em geral. Segundo dados da OIT anualmente perdem a vida mais de 2 milhões de trabalhadores, ocorrem cerca de 270 milhões de acidentes de trabalho, mais de 1 milhão de trabalhadores ficam incapacitados e cerca de 160 milhões contraem doenças por causas directamente relacionadas com o trabalho.<sup>1</sup>

Em Portugal, a já tradicional inexistência e insuficiência de indicadores estatísticos torna impossível o conhecimento da realidade em toda a sua verdadeira amplitude e extensão. Contudo a informação que vai surgindo demonstra-nos que continuamos com uma elevada sinistralidade laboral. As taxas de sinistralidade laboral continuam, pois, a ser muito elevadas demonstrando, indubitavelmente, que a legislação de Segurança e Saúde no Trabalho continua sem ser devidamente cumprida.

Por isso, a UGT reitera que é fundamental que o incumprimento das normas legislativas seja clara e fortemente penalizado, pelo que o agravamento das coimas

---

<sup>1</sup> CSI e Journal of Safety Research, 40 (2009)125-139.

assumirá, no nosso entender, uma função dissuasora das situações de não cumprimento das obrigações em matéria de prevenção de riscos profissionais.

Continuamos, nesta medida a pugnar para que os actos inspectivos da competência da ACT tenham atenção absoluta para as situações de “risco grave” nomeadamente para com os empregadores reincidentes no incumprimento das suas obrigações. Exige-se uma Inspeção de Trabalho mais acutilante na penalização e cada vez menos na sua função pedagógica.

A pedagogia deverá caber em primeira instância às autoridades vocacionadas para a prevenção, no âmbito, evidentemente, da ACT. Exigimos, ainda, que nos actos inspectivos se tenha absoluta atenção na protecção da maternidade e paternidade, nomeadamente no que toca aos riscos relacionados com os reprotóxicos.

O balanço efectuado à sinistralidade laboral em Portugal na última década, antes da implementação da Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2008 – 2012, mais especificamente entre o período de 1998 a 2007, não nos dá razões para satisfação. Com efeito, registaram-se cerca 2773 mortes de trabalhadores<sup>2</sup> nos 2,269,243 acidentes de trabalho e que, por seu turno, também provocaram a perda de 58, 230, 087 dias de trabalho<sup>3</sup>.

Segundo dados da ACT, em 2010, ocorreram 88 acidentes mortais, sendo que 35 destes acidentes se verificaram no sector da construção civil, tendo sido as quedas em altura a principal causa de mortalidade laboral, responsáveis por 32 mortes no trabalho.

A UGT anseia que estes números que, infortunadamente, representam pessoas, venham o mais brevemente possível a reduzir-se para mortalidade “Zero”. Esta

---

<sup>2</sup> GEP – Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Trabalho. Com a ressalva que este número não inclui os acidentes mortais registados em 1998 já que esta informação não se encontram disponível.

<sup>3</sup> GEP – Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Trabalho Com a ressalva que este número não inclui a perda de dias de trabalho registados em 1999 já que esta informação não se encontra disponível.

redução para *zero acidentes mortais* advenientes do trabalho deve ser o anseio de todos os parceiros envolvidos nesta cruzada.

No caso das doenças profissionais perpetua-se a insuficiência de dados estatísticos. Continuamos, lamentavelmente, a não dispor de estatísticas minimamente fiáveis na medida em que se continua a verificar um nível insustentável de sub-notificação que se traduz, por seu turno, num inaceitável incumprimento da legislação no que toca à participação obrigatória de doença profissional. Permanece, pois, na verdade um insustentável desconhecimento da realidade do nosso país no que respeita à incidência de doenças profissionais.

Assim sendo, não nos continua a ser possível traçar um retrato geral da incidência das doenças profissionais em Portugal, não obstante esta matéria ser objecto da **Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho: 2008-2012** (ENSST), concretizada na sua medida 2.1 referente à “reestruturação do sistema estatístico de acidentes de trabalho e doenças profissionais...”.

Tal como no ano transacto os dados disponíveis são relativos ao ano 2008 e permitem-nos referir que, nesse ano, o CNPRP certificou um total de 4841 novos casos de doença profissional, tendo sido registados 132 óbitos cuja morte esteve relacionada com doença profissional. As doenças de maior incidência foram as músculo-esqueléticas que no seu conjunto representaram cerca de 66,32% (2925 doenças), seguidas das doenças da audição – surdez profissional – que representaram 12,97% (572 casos) do total.

A UGT sempre depositou uma elevada expectativa na ENSST, na medida em que se encontra impregnada de desidrato de redução drástica dos acidentes de trabalho em todas as suas medidas, no entanto os planos anuais que lhe conferem sustentabilidade, não têm correspondido, efectivamente, ao reflexo de tal augúrio, já que muitas são as medidas que continuam por ser objecto de implementação transitando, claramente, de um plano anual para o plano anual seguinte.

A UGT considera a ENSST um documento fundamental que configura o quadro global da política nacional de prevenção de riscos profissionais e de promoção da segurança e saúde no trabalho, contudo, não podemos de realçar que um conjunto significativo de medidas continuam, ainda, a não ser objecto execução, as quais voltamos, à semelhança do ano passado, a destacar pela sua importância e urgência, as abaixo referenciadas:

- Realização do inquérito nacional às condições de trabalho, já que é indiscutível que esta é e continua a ser uma das carências mais evidentes no nosso país, no âmbito do conhecimento objectivo das condições em que os trabalhadores prestam a sua actividade profissional;

- Assegurar o efectivo diagnóstico das doenças profissionais. Com efeito, esta é uma das questões que passados tantos anos da transposição da Directiva – Quadro continua sem resolução à vista. Continuamos à espera que se tomem passos sólidos para colmatar esta lacuna, o que implicará, quanto a nós, um esforço sério e programado de sensibilização dos profissionais de saúde para o estabelecimento da correlação entre as patologias e o exercício da profissão;

- Efectuar a reestruturação do sistema estatístico de acidentes de trabalho e doenças profissionais, em ordem a que seja produzida informação fidedigna, rigorosa e selectiva que sustente políticas cada vez mais eficazes. A UGT reitera a urgência da criação de um sistema estatístico uniformizado, fiável e actualizado que permita estabelecer um quadro fiel da situação e que assegure a produção de informação estatística sobre a incidência sectorial e patológica das doenças profissionais;

- Transposição para o ordenamento jurídico interno das Convenções (167, 184, 187) e Recomendações da OIT (175, 192,197), bem como dos acordos estabelecidos no âmbito do diálogo social europeu, nomeadamente o do stresse;

Entendemos, ainda, que o Governo deve, com urgência, tomar as necessárias diligências com vista:

- À criação e implementação do Observatório da Prevenção, tal como fora estabelecido no Acordo sobre Condições de trabalho, Higiene e Segurança no Trabalho e Combate à Sinistralidade de 2001 e em conformidade com o disposto no Decreto-lei n.º 121/2006 que procede à reestruturação do CNHST - Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho;

- Ao funcionamento efectivo e regular do CNHST, cuja finalidade é a promoção da concertação e a partilha de responsabilidades entre o Estado e os Parceiros Sociais na definição, acompanhamento da execução e avaliação das políticas de prevenção de riscos profissionais e combate à sinistralidade e que, sublinhe-se, que no ano 2010 não reuniu uma única vez, continuando essa situação a verificar-se em 2011;

- Apresentação e aprovação do plano de adaptação do Serviço Nacional de Saúde às exigências específicas que lhe são cometidas na promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores. Até hoje, volvidos tantos anos da transposição da Directiva – Quadro, continuamos no mais completo vazio relativamente ao referido plano de adaptação;

Ainda, neste Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho é necessário reafirmar claramente, os seguintes princípios fundamentais:

— A protecção da segurança e saúde dos trabalhadores é uma prioridade absoluta e vital. Todo o ser humano tem direito à vida, à saúde e à sua integridade física e psíquica. Não aceitamos que se continuem a perder vidas nos locais de trabalho. Não aceitamos que a saúde dos trabalhadores seja um jogo nas mãos de “pseudo-empresários” negligentes. Não aceitamos atitudes de negligência e de desresponsabilização relativamente a uma matéria que, em última instância, faz a diferença entre a vida e a morte dos trabalhadores;

- As obrigações em matéria de segurança e saúde no trabalho devem ser integralmente cumpridas pelos empregadores e o seu incumprimento deve ser efectivamente penalizado. Os empregadores devem ser responsabilizados civil e

penalmente pelos acidentes de trabalho resultantes das infracções à legislação que são cometidas;

A UGT, neste dia, sublinha ainda um conjunto de medidas que consideramos ser fundamentais em matéria de política nacional de combate à sinistralidade laboral, designadamente:

- Tornar a ENSST 2008 – 2012 mais clara e efectiva, sublinhando a necessidade de se proceder à realização de um estudo intermédio de avaliação do seu impacto;
  
- Conferir utilidade prática ao relatório da actividade de segurança e saúde no trabalho, no sentido de utilizar os seus dados como indicadores de incumprimento e apontando as acções inspectiva para as empresas, cujo relatório denote incumprimento de obrigações;
  
- Sensibilizar para o cumprimento, por parte dos médicos, da obrigatoriedade de participação de todos os casos de presunção de doença profissional ao CNPCRP, pelo que é fundamental a realização de uma forte campanha de sensibilização, a nível nacional, junto da classe médica para o estabelecimento de nexos de causalidade entre as patologias e o local de trabalho e/ou profissão dos pacientes;
  
- Aumentar os recursos humanos e materiais da ACT, nas suas vertentes preventiva e inspectiva;
  
- Reformular os referenciais dos cursos de Técnico de SST e de Técnico Superior de SST, conferindo-lhe um módulo sobre participação dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho;
  
- Melhorar a acção nas micro e pequenas empresas através de iniciativas que propiciem o aumento do número de trabalhadores representante ou designados, de âmbito sectorial ou local, como garantia de uma maior participação dos trabalhadores nas actividades de SST;

- Pugnar para que os trabalhadores independentes também se revejam nas medidas preventivas, independentemente do seu estatuto de relação laboral, e incentivar ao aumento da informação dos seus direitos na área da SST consagrando a igualdade de tratamento por parte das entidades empregadoras;
- Implementação de políticas dirigidas aos trabalhadores imigrantes em matéria de SST, na medida em que estes trabalhadores, independentemente da sua situação legal, no que toca à SST, deverão ter uma atenção focalizada sempre que estejam maioritariamente sujeitos aos trabalhos de maior risco profissional;
- Acompanhar e fiscalizar a actividade das empresas prestadoras de serviços externos, impedindo o funcionamento daquelas que se encontram a operar sem estarem devidamente autorizadas com exemplar penalização para os prevaricadores, não descurando, necessariamente, as continuas auditorias às que se encontram em funcionamento;
- Reforçar a participação dos representantes dos trabalhadores para a SST, aprofundando os seus direitos e valorizando o seu papel interventivo nas condições de SST;
- Aumento da oferta formativa e dos apoios à formação em SST para trabalhadores;

Por último e, tendo em consideração que foi produzido um Relatório pelo *Bureau* Internacional do Trabalho (BIT) da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para o Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho 2011, intitulado: "Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no trabalho: Uma ferramenta para a melhoria contínua".

A OIT, neste relatório, chama a atenção para a necessidade de serem implementados sistemas de gestão da segurança e saúde eficazes nas empresas, de modo a reduzir os custos associados aos acidentes de trabalho e às doenças profissionais e evitar a diminuição da qualidade de vida dos trabalhadores.



Salienta, pois, que um sistema de gestão da segurança e saúde ocupacional promove um ambiente de trabalho mais saudável, na medida em que é uma ferramenta que permite às organizações identificar de forma consistente e controlar os riscos para a saúde e segurança, reduzindo o potencial de ocorrência de acidentes de trabalho, promovendo a melhoria das condições de segurança e saúde, a conformidade com as disposições legais e o desempenho da organização como um todo.

Sabendo-se que este relatório está disponível em <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/safework/documents/publication> apela-se a todos que o consultem e divulguem.

Hoje, como sempre, a UGT associa-se às centenas de centrais sindicais que, em mais de 120 países, estão de luto pelos seus trabalhadores vitimados mortalmente por acidentes de trabalho e doenças profissionais. Assim, e pelas razões expressas, o Secretariado Executivo deliberou que na nossa sede nacional e nas delegações regionais a nossa bandeira seja colocada a meia-haste.

Também neste dia a UGT associa-se igualmente às centenas de centrais sindicais que, por todo o mundo, se erguem na luta por condições de trabalho e de vida dignas para todos os trabalhadores.